



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 091/22

Processo Administrativo: PMC.2021.00071779-44

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta – AMIL

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL ICE ASSESSORIA EM CARGAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.599.250/0001-95, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de gelo seco in nuggets, para ser utilizados nas atividades de pesquisas Acarológicas, do Programa Municipal de Vigilância e Controle da febre Maculosa Brasileira (FMB).

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do produto decorrente das pesquisas a serem realizadas pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, até o limite de 140 (cento e quarenta) quilos de gelo seco in nuggets.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, representante do Contratante, inicialmente designa a servidora ELEN FAGUNDES COSTA TELLI (Fone 3245-1219) como responsável pelo gerenciamento do presente processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

contrato junto à Contratada, bem como estipulação e comunicação da demanda mensal do objeto contratado.

2.3. A servidora indicada no item 2.2, poderá ser substituída, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por ato formal, devidamente publicado no Diário Oficial de Campinas.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se:

3.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de ação com vínculo de parentesco com agente político ou com Vereador, em cumprimento à vedação do artigo 7º. Do Decreto Municipal nº 17.437/11;

3.1.2. Cumprir rigorosamente o descrito no presente contrato e no Projeto básico que o integra, disponibilizando mensalmente a quantidade requerida pela contratante;

3.1.3. O produto objeto do presente contrato será retirado parceladamente pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), conforme necessidade do Contratante, identificada a partir das demandas das pesquisas a serem realizadas.

3.1.4. Arcar com todas as despesas relacionadas ao objeto contratual e com todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

3.1.5. Indicar um preposto, com poderes de representação para todos os atos relacionados à execução do objeto contratual.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Designar um servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pelo recebimento do objeto contratual;

4.1.2. Informar à Contratada, por escrito, qual o nome do servidor designado para receber o produto;

4.1.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme descrito na cláusula 5º do presente contrato;

4.1.5. Prover à contratada recibo de recebimento do bem.

QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

5.2. A Contratada emitirá nota fiscal do quantitativo solicitado pelo Contratante, indicando o valor unitário e o valor total da parcela, apresentando-a ao representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento nos termos da cláusula 2.2 deste instrumento;

5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento e aceite da nota fiscal, pela Coordenadoria de Vigilância de Zoonoses – Devisa – SMS;

5.4. A coordenadoria de Vigilância de Zoonoses realizará a conferência da nota fiscal;

5.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para que sejam realizadas as correções necessárias, com indicação dos motivos que fundamentaram sua rejeição;

5.6. A Contratada terá o prazo de 48 horas, contando da devolução da nota fiscal, para reapresentação do documento regularizado

SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se, preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no cadastro de Fornecedores do Contratante;

6.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se a contratada tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

6.2. As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exige a contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.

6.2.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

6.3. A penalidade de multa, quando aplicada, terá o seu valor descontado dos créditos existentes da Contratada, após regular processo administrativo.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto na cláusula 2.1, sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de início de Fornecimento" que será emitida pelo Contratante após a assinatura deste instrumento.

OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), pelo fornecimento parcelado de gelo seco in nuggets, consoante abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20016	Gelo Seco In Nuggets	KG	140	11,90	1.666,00

8.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas, diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob o documento SEI nº 5914848, do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08710.10.305.1004.4037.3.3.90.30.07 FR 05.303-007

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão deste Contrato pederá ser:

11.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, ou,

11.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou,

11.3.3 judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria;

11.4 A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de contratação e qualificação necessárias à viabilidade de sua contratação direta e exigidas no protocolado em epígrafe em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O Presente contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação e ao disposto no protocolado em epígrafe.

13.2 À execução contratual e aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 14/07/2022

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

GLOBAL ICE ACESSÓRIA EM CARGAS LTDA GUSTAVO FASCIANO SANTOS

Representante Legal: Gustavo Fasciano Santos

CPF nº 021.049.499-98

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FASCIANO SANTOS
Dados: 2022.07.15 14:50:00
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00071779-44

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta - AMIL

Contratante: Município de Campinas

Contratada: GLOBAL ICE ASSESSORIA EM CARGAS LTDA

Contrato nº 091/22

Objeto: Aquisição de gelo seco ("nuggets") de forma parcelada para uso imediato, pois o item requer condições de armazenamento específicas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Fasciano Santos
Cargo: Diretor
CPF: 021.049.499-98

E-mail de contato: comercial@globalice.com.br

Assinatura: _____

GUSTAVO
FASCIANO
SANTOS

Assinado de forma digital por GUSTAVO FASCIANO SANTOS
Dados: 2022.07.15 14:51:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.